



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CGC 08 741 688/0001-72  
R-CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 19 - CENTRO- POCINHOS-PB.  
FONE: 83-3384-1247 TELEFAX: 83-3384-1244

Lei nº 967/2007.

Pocinhos, 18 de Outubro de 2007.

Altera o inciso I do artigo 2º da Lei de nº 927/07 do dia 13 de Março de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal de nº 927/2007, de 13 de Março de 2007, passará a ter a seguinte redação:

O Conselho a que se refere o art. 1º da Lei mencionada no caput deste artigo será constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhado de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

Igualmente, o inciso I do art. 2º da Lei Nº 927/2007 de 13 de Março de 2007 passará a ter a seguinte redação:

02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo 01 (um) da Secretaria de Educação.

§ Único – Ao artigo 2º da Lei Nº 927/2007 serão acrescentados os incisos VII e IX, vazado nos termos adiante mencionados:

01 (um) representante do Conselho Tutelar.

01 (um) representante de Conselhos Escolares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POCINHOS, EM 18 DE OUTUBRO DE 2007.

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO

Prefeito

Registrado às fls. 40 e 41 do livro de

registro de leis nº 09

em 19 de outubro de 07.

cmmedb